



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

CARTA DE INTENÇÃO N° 001/2021

MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 87.490.306/0001-51, com sede na Rua Moisés Cantarelli, n° 368, na cidade de Restinga Sêca/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO RICARDO SALERNO**, brasileiro, RG n° 5078300091, portador do CPF n° 001.803.030-07, residente e domiciliado nesta cidade, e **Leandro Rezende da Silva - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ n° 15.677.098/0001-93, com sede na Rua Celestino Horácio Borges, N° 1104, Bairro Pelizaro, no município de Restinga Sêca/RS, neste ato representado pelo **Sro. Leandro Rezende da Silva**, CPF n° 072.056.179-52, assinam a presente **CARTA DE INTENÇÃO** nos termos do art. 7° da Lei Municipal n° 3.264/2017, conforme segue.

1 - A empresa **Leandro Rezende da Silva - EIRELI** acima qualificada, objetivando os benefícios da Lei Municipal n° 3.264/2017 apresentou Projeto Técnico-Econômico especificamente para que o Município auxiliasse financeiramente com valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) que será reajustado em 01/01/2022 pelo IGP-M, valor correspondente ao custo mensal da empresa com o aluguel do espaço físico para as atividades empresariais.

2 - O projeto foi aprovado pela Comissão de Avaliação nomeada pela Portaria n° 100/2017, bem como pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Restinga Sêca – COMUDE, conforme pareceres que fazem parte do projeto n° 04/2017. Pelo COMUDE foi aprovado o repasse de 100% do valor por 01 (um) ano.

3 - Sendo assim, a empresa beneficiária se compromete a cumprir com as diretrizes apresentadas no Projeto Técnico-Econômico, ou seja, manterem funcionamento e com número de funcionários não abaixo de 15 pessoas, bem como comprovar a manutenção do respectivo número de funcionários por meio da apresentação bimestral da RAIS; Empregar no mínimo 90% da mão de obra de pessoas residentes e domiciliadas no Município de Restinga Sêca; Caso a empresa forneça vale alimentação ou algum outro tipo de benefício ao trabalhador, que a referida benesse seja mantida com o comércio deste município, na sua totalidade, além de outras medidas que venham a beneficiar o Município de Restinga Sêca, bem como seus cidadãos e empresas.

4 - O encerramento, suspensão ou paralização das atividades da empresa seja por qualquer motivo, exceto férias coletivas no máximo de 30 dias, ou ainda a redução significativa da mão de obra informada (15 empregos diretos), bem como a não empregabilidade de no mínimo 90% da mão de obra de pessoas residentes e domiciliadas no município de Restinga Sêca acarretará na perda imediata do presente benefício.

5 - O presente incentivo consiste no repasse de 100% de 2.000,00 (dois mil reais) mensais, pelo período de 01 (um) ano, para custeio de aluguel do imóvel onde funciona o empreendimento, o qual será reajustado em 01/01/2022 pelo IGP-M.

6 - O incentivo será pago na Tesouraria Municipal até o 5° dia útil do mês subsequente ao do vencimento ao titular ou ao representante legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DERESTINGASÊCA

7 - A empresa deverá apresentar o recibo de pagamento emitido pelo locador do imóvel, correspondente à quitação do aluguel, até o dia 25 do mês em que recebeu o repasse. Se dia não útil, apresentar o recibo até o dia útil imediatamente anterior.

8 - A empresa beneficiária fica ciente de que o descumprimento da presente carta de intenção poderá acarretar a perda imediata do benefício a ser concedido. Caso a perda do benefício tenha perdido o efeito de sanção pelo descumprimento, a empresa beneficiária toma ciência ao mesmo tempo em que concorda, de que poderá ressarcir financeiramente o Município pelo descumprimento dos termos ora firmados, ocasião em que se beneficiou de bem público sem a contrapartida ora assumida.

9 - Posto isso, fica ciente ainda a empresa beneficiada que após a assinatura da presente carta de intenção, será encaminhado Projeto de Lei à Câmara Municipal de Vereadores autorizando o Poder Executivo a efetuar o repasse do benefício, Projeto esse que dependerá da respectiva aprovação.

10 - Portanto, firmam a presente carta de intenção em 02 vias perante duas testemunhas.

Restinga Sêca/RS, 15 de Janeiro, de 2021.

PAULO RICARDO SALERNO
Prefeito Municipal

Leandro Rezende da Silva
LEANDRO REZENDE DA SILVA - EIRELI

Testemunha 01

Nome:

Gabriel R. Prumera
035 758 130-00

Testemunha 02

Nome:

Shauri Gugelto Jota
034.097.050.80